



PUBLICADO

Em 07/04/2025

Publ. nº 2647

LEI Nº 2.689 DE 4 DE ABRIL DE 2025.

Altera o § 4º do art. 14 da Lei nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei nº 2.361 de 8 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 14 da Lei nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei nº 2.361 de 8 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14

.....

§ 4º O benefício poderá ser concedido para toda pessoa idosa ou com deficiência, que receba Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS; para aposentados ou pensionistas do Regime Geral de Previdência Social, com idade acima de 60 (sessenta) anos, com proventos de até 1 (um) salário mínimo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 4 de abril de 2025.

Lucimar Perreira Vidal da Costa
Prefeita